

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA PARA O COLÉGIO UNIVILLE SÃO BENTO DO SUL

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o **prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2021, **para os alunos do Colégio da Univille do Campus São Bento do Sul**, está descrito nos termos especificados abaixo:

### 1. Horários e Locais das negociações:

Os alunos/responsáveis financeiros com débitos vencidos antes do afastamento das atividades presenciais devido à Pandemia da Covid-19, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e [www.recapta.com.br](http://www.recapta.com.br).

Os alunos/responsáveis financeiros, com débitos vencidos após o início do afastamento das atividades presenciais devido à Pandemia da Covid-19 deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA do Campus São Bento do Sul, das 09h às 12h e das 14h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <http://agendamentosbs.univille.br>.

### 2. Das Normas

2.1. O período de regularização financeira em condições especiais de mensalidades em atraso será realizado no período de 03/11/2020 a 26/11/2020 para os alunos matriculados em 2020.

2.1.1. Os débitos vencidos até fevereiro de 2020 serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.1.2. Os débitos vencidos no período de março a dezembro de 2020 serão negociados, sem juros, multas e despesas de cobrança relativos ao período, acrescidos apenas dos juros futuros, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, paga à vista.

2.2. Para os alunos/responsáveis financeiros que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.3. No parcelamento do débito os alunos/responsáveis financeiros deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com aprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter um montante do débito superior a R\$ 5.000,00;
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.4. O fato de o aluno/responsável financeiro estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

### 3. Disposições Finais

3.1. As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

**São Bento do Sul, 30 de outubro de 2020.**

**Prof. José Kempner**  
Diretor Administrativo